PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria de Cultura

CÓPIA

Ofício n.161/2025/PMCL/SECULT

Conselheiro Lafaiete, 24 de março de 2025.

EXPEDIENTE
08 04 2025

Ao Excelentíssimo Vereador
Erivelton Martins Jayme da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Impedimento de Ordem Técnica da Emenda Impositiva n. 080

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 292

Iniciada a análise técnica de viabilidade acerca do cumprimento da emenda impositiva n. 080, do vereador Sandro José dos Santos, foi possível identificar impedimento de ordem técnica, conforme considerações a seguir:

O recurso previsto na emenda impositiva n. 080, foi alocado na ficha 437, fonte 1.500, recurso 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -, objetivando o custeio de auxílio e alimentação das bandas de congado de nosso Município.

No entanto, a alimentação, passou a ser considerada como Material de Consumo e não mais como Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -.

Desse modo, não será possível utilizar a verba alocada na ficha 437 para a compra de alimentos, conforme previsto no plano de trabalho da mencionada emenda impositiva.

Assim, a Secretaria de Cultura sugere a alteração do objeto do plano de trabalho, para que o valor especificado na emenda impositiva n. 80 seja usado para custeio de despesas, tais como: tenda, som, iluminação, palco, banheiro químico e transporte.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alex de Souza Gomes Júnior
Secretário Municipal de Cultura

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Abr-2025-14:21-061127-1/2